

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PRIMEIRA CHAMADA

- **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas e devidamente licenciadas/habilitadas para ***“Prestação de serviços de transporte de insumos diversos, massa asfáltica e ramagem para o atendimento das demandas inerentes aos serviços realizados pela Empav, com motorista, abastecimento e manutenção por conta do contratado”***, com vigência de até 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo I-A - Orçamentos e Preços Referenciais, que fazem parte deste Instrumento Convocatório.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LOCAL:** Sede da Empav, situada na Av. Brasil n.: 1055, Poço Rico, Juiz de Fora - MG.
- **DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRIMEIRA CHAMADA:**
24/04/2025 às 14h (quatorze horas).
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA A PRIMEIRA CHAMADA:** **A partir das 14h15min (quatorze horas e quinze minutos).**

Se não houver expediente nesta data, a abertura das propostas comerciais ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, através do site da www.empavjf.com.br e pelo telefone (32) 3215-6499.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licitacao@empavjf.com.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:** Av. Brasil n. 1055, Poço Rico, Juiz de Fora/MG. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.

CREENCIAMENTO nº 001/2025 – PRIMEIRA CHAMADA**PROCESSO nº 5.986/2025**

Acha-se aberto, na Unidade de Licitações da Empav, situada à Av. Brasil, 1055, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE INSUMOS DIVERSOS, MASSA ASFÁLTICA E RAMAGEM PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INERENTES AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA EMPAV, COM MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem o presente Credenciamento a Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empav, o Decreto nº 15.297/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere ao procedimento auxiliar de credenciamento, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. ***“Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de transporte de insumos diversos, massa asfáltica e ramagem para o atendimento das demandas inerentes aos serviços realizados pela Empav, com motorista, abastecimento e manutenção por conta do contratado”.***

2. DISPOSIÇÕES GERAIS E CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital de Credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, objetivando adesão de novos interessados para compor a relação de credenciados, possibilitando o credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições previstas neste instrumento e nas chamadas que serão publicadas.

2.2. O contrato de credenciamento terá duração de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura de ambas as partes, admitida a prorrogação por igual período até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

2.3. Havendo necessidade, a Empav poderá suspender ou efetuar alterações nas regras estabelecidas neste Edital, sendo que neste caso será reeditado e republicado.

2.4. Ao solicitar o seu credenciamento, a pessoa jurídica credenciada declara que concorda com os termos do Credenciamento estabelecidos nesse edital, no Termo de Referência e na minuta do Contrato, conforme Anexos I e IX desse instrumento convocatório, seus termos de rescisão contratual, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empav.

2.5. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério da Empav, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

2.6. Os interessados deverão entregar a documentação pertinente na sede da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades – Empav, localizada na Avenida Brasil, n. 1055 – Poço Rico – Juiz de Fora/MG, CEP: 36020-010, nos dias e horários estabelecidos em cada chamada. A medida visa garantir a inclusão do maior número de interessados habilitados pelo período de vigência do credenciamento.

2.7. Na vigência deste credenciamento e na data estabelecida para a primeira chamada, a Empav, através da Comissão de Credenciamento nomeada, receberá pedidos de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas e que tenham experiência comprovada no objeto deste credenciamento, conforme elencado no **Termo de Referência**, com observância das exigências constantes neste Edital, no que couber, e na **Lei Federal nº 13.303/2016** e no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empav**.

2.8. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação expressa nesse edital, deverão ser entregues à Comissão de Credenciamento da Empav, no local, dia e horário definidos para essa chamada.

2.9. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel com identificação clara da requerente, devidamente digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, conforme Anexo II, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados.

2.10. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 001/2025

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

2.11. As pessoas jurídicas credenciadas serão chamadas conforme necessidades e demandas da Empav.

2.12. Estarão credenciadas a realizar os serviços todas as pessoas jurídicas que, observadas as exigências deste edital, apresentarem corretamente a documentação exigida.

2.13. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

2.14. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital serão considerados inaptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-los, reapresentando-os durante a vigência do Credenciamento, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento da Empav.

2.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva minuta Contratual.

2.16. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades na Internet, no endereço www.empavjf.com.br.

2.17. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail licitacao@empavjf.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado também por e-mail e, se tratando de tema de interesse geral, deverá ser publicada no site para conhecimento de todos os interessados neste credenciamento.

2.18. O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Unidade de Licitação da Empav, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 11h e de 13h30 às 16h30 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.empavjf.com.br. Não será fornecido Edital via fax ou correio, bem como não será

entregue em via impressa.

2.19. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.

2.20. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.

2.21. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o Art. 38º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

2.22. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução da prestação de serviço decorrente deste contrato será formalizada pela assinatura do instrumento contratual, conforme Anexo IX, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com estrita observância das cláusulas específicas de entrega e recebimento dos serviços elencadas no Termo de Referência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Os interessados em promover o seu credenciamento junto à Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades deverão apresentar, juntamente ao pedido de credenciamento - Anexo II, os documentos a seguir elencados, por cópia ou em original. Caso seja apresentada cópia, deverá ser disponibilizada o original para conferência e ateste do empregado responsável pelo recebimento, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas.

4.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual e Comprovante de inscrição CNPJ;

4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- e) E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Empresa Municipal De Pavimentação E Urbanidades – Empav a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, tendo como fundamento legal a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei n.º 13.640/2018, e suas alterações.

4.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII;

4.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

4.2.7. Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;

4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.3.2.3. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;

4.3.2.4. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.2.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal. Caso haja alguma restrição, não será credenciada no momento, podendo regularizar sua documentação durante o prazo de vigência do credenciamento para reavaliação.

4.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/2005.

4.4.2. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de contratações com a Administração Pública.

4.4.3. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

4.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

4.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível com o objeto do credenciamento através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, e com quantitativo mínimo de, pelo menos, dois anos de atuação na área, conforme descrito no item 7 do Termo de Referência.

4.6. Não tendo a pessoa jurídica optante pelo credenciamento apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e na impossibilidade de saneamento, será esta desclassificada para o PRIMEIRO CHAMAMENTO, podendo requerer novamente seu cadastramento no período de vigência do edital, momento em que será reavaliada sua solicitação.

4.7. A documentação apresentada será rubricada pela Comissão de Credenciamento, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e, após examinada, será anexada ao processo deste credenciamento, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

4.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do (a) Credenciado (a), com o número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

4.8.1. Se o (a) Credenciado (a) for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ; ou

4.8.2. Se o (a) Credenciado (a) for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

4.8.3. Se o (a) Credenciado (a) for a matriz e o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do prestador de serviço.

5. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos à aprovação e homologação da Diretoria Administrativa e Financeira da Empav, após ouvida a Subdiretoria Jurídica.

5.2. O resultado deste credenciamento será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades na Internet, no endereço www.empavjf.com.br, bem como ao longo da vigência do credenciamento serão publicados extratos contendo as informações sobre novos credenciamentos e descredenciamentos.

5.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação à Empav em efetivar a prestação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Empav poderão renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou em contrato, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.1. O requerimento de descredenciamento por parte da credenciada, conforme disposto na cláusula 5.3, ocorrerá antes da assinatura do contrato. Após referido ato, deverão ser observadas as disposições contidas na legislação aplicável a este edital.

5.4. O (a) credenciado (a) que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento de que trata a cláusula 5.3.1 deverá solicitá-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

5.5. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em serviços que estejam em execução.

5.6. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do Termo de Referência e deste Edital.

5.7. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada para as modalidades dispostas no Termo de Referência, a Empav realizará sorteio para a formalização do contrato.

5.8. A data da sessão pública para realização do sorteio será publicada no portal eletrônico da Empav e enviada por e-mail com aviso de recebimento às pessoas

jurídicas credenciadas.

6. DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E DESCRENCIAMENTO

6.1. Durante a vigência do credenciamento, o (a) credenciado (a) deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

6.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empav, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento;
- IV. Multa.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Após a publicação da homologação, e de acordo com as demandas da Empav, os credenciados poderão ser chamados, e dar-se-á início a execução do objeto, que será formalizada mediante a assinatura do instrumento contratual e após a emissão de Ordens de Serviço, com observância do disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empav e nas demais condições previstas neste Edital.

7.2. A convocação da credenciada somente ocorrerá por vontade da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades, desde que a credenciada esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

7.3. A credenciada, no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar da convocação, deverá comparecer à Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do instrumento contratual e posterior aceite das Ordens de serviço.

7.3.1. A recusa injustificada do (a) credenciado (a) em assinar o instrumento contratual e aceitar as Ordens de Serviço, dentro do prazo estabelecido no item 7.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o (a) credenciado (a) ao seu descredenciamento, além das sanções previstas da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Empav.

8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Das decisões da Comissão de Credenciamento que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos da Empav, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão de Credenciamento e a Unidade de Licitação sobre o pleito recursal.

8.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser enviada para o e-mail da Empav, licitacao@empavjf.com.br, aos cuidados da Comissão Própria de Licitação.

8.3. Os recursos serão recebidos e analisados pela Comissão de Credenciamento da Empav, ouvida a Subdiretoria Jurídica, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empav.

8.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas para o e-mail da Empav, licitacao@empavjf.com.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da primeira chamada deste Credenciamento, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Comissão de Credenciamento, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes.

8.5. A impugnação feita tempestivamente por pessoas jurídicas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da primeira chamada para este Credenciamento.

8.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da primeira chamada (entrega dos documentos de habilitação) deste credenciamento ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav:

a) Comunicará o fato aos interessados;

b) Republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

c) Devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Unidade de Licitação, para eventuais alterações ou adaptações.

8.7. As impugnações deverão ser apresentadas por meio eletrônico no e-mail licitacao@empavjf.com.br no prazo acima estipulado.

8.8. Nenhuma indenização será devida às pessoas jurídicas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

8.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

8.10. O recurso referido no item anterior será recebido no e-mail da Empav licitacao@empavjf.com.br, e será dirigido à Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.11. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

9.2. A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público, de conveniência ou oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

9.4. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Unidade de Licitação da Empav, situada à Av. Brasil, 1055, Poço Rico, Juiz de Fora, no horário de

09h às 10h30 e das 13h30 às 16h30, ou, ainda, pelo telefone (32) 3215-6499.

9.5. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 13.303/2016, considerando suas alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG.

9.6. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

9.7. Este Edital para Credenciamento será devidamente divulgado no site do Município, e também no portal eletrônico oficial da empresa.

9.8. A Empav, durante o período de vigência deste Credenciamento e, ocorrendo a necessidade de novos credenciados, poderá realizar novas chamadas para este mesmo objeto, nas mesmas condições do presente instrumento.

9.9. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrantes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A Orçamento e Preços Referenciais

ANEXO II Pedido de Credenciamento

ANEXO III Ordem de Autorização de Serviço

ANEXO IV Checklist e Laudo de Vistoria dos Caminhões

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

ANEXO VI Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII Modelo de Declaração Comprovação de Frota

ANEXO VIII Declaração de Não Emprego

ANEXO IX Minuta do Contrato

Juiz de Fora, assinado digitalmente.

Liciane Barbosa Crivellari

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **“Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de transporte de insumos diversos, massa asfáltica e ramagem para o atendimento das demandas inerentes aos serviços realizados pela Empav, com motorista, abastecimento e manutenção por conta do contratado”**, conforme especificações.

2. DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO OBJETO:

2.1. Os interessados podem se credenciar nas modalidades em que houver condições de prestar o serviço, conforme as especificações de cada uma. As modalidades disponíveis são:

Descrição	Especificações detalhadas
Modalidade 01. Caminhão carroceria com cabine e toldo metálico - diária	- Caminhões leves, PBTC mínimo de 7 toneladas, dotado de carroceria de madeira, com toldo metálico e cabine adicional certificada pelo INMETRO e climatizada para transporte de até 6 passageiros. - Este caminhão será utilizado nos serviços de poda de recolhimento de resíduos provenientes da poda ou corte de árvores, bem como no transporte dos colaboradores da equipe. - A modalidade de pagamento do serviço é locação por diária.
Modalidade 02. Caminhão toco para serviços de parques e jardins - diária	- Caminhões Basculantes tipo toco, capacidade mínima de 6 m³, em volume, incluindo motorista, abastecimento e manutenção. - Este caminhão será utilizado nos serviços de recolhimento de resíduos provenientes da poda de grama, poda e corte de árvores. Eventualmente, poderá ser utilizado para transporte de agregados. - A modalidade de pagamento do serviço é locação por diária.

Modalidade 03. Caminhão toco para serviços de pavimentação - diária	- Caminhões basculantes do tipo toco, capacidade mínima de 6 m³, em volume, incluindo motorista, abastecimento e manutenção. - A função dos caminhões desta modalidade é o <u>transporte de massa asfáltica nos casos:</u> 1. Distância entre a usina de asfalto e o serviço seja menor que 10 km. Neste caso, será obrigatório cumprir pelo menos 3 viagens, desde que não haja nenhuma intercorrência na usina ou nas condições meteorológicas. Caso o número seja inferior, será feito o pagamento proporcional; 2. Serviços de tapa buraco com distância entre a usina e o serviço de até 30 km; - A modalidade de pagamento do serviço é locação por diária.
Modalidade 04. Caminhão toco para serviços de pavimentação - txkm	- Caminhões basculantes do tipo toco, capacidade mínima de 6 m³, em volume, incluindo motorista, abastecimento e manutenção, para transporte a granel, com unidade de medida t x km, para prestação de serviços à EMPAV. - Nesta modalidade, estão incluídos os transportes de <u>massa asfáltica, subproduto da usina de asfalto e britas diversas.</u> - A modalidade de pagamento do serviço é t x km, em que "t" será medida através do peso registrado no ticket de balança na planta da usina da EMPAV e "km" através da distância percorrida do início ao final do trajeto. - <u>Esta modalidade será permitida EXCLUSIVAMENTE para os serviços com:</u> 1. Pavimentação - Distância acima de 10 km entre a usina de asfalto da EMPAV e o serviço. 2. Tapa buraco - Distância acima de 30 km entre a usina de asfalto da EMPAV e o serviço. - <u>Os serviços com distância inferior a 10 km serão executados através da modalidade de diárias (modalidade 3),</u> visto que, nesse caso, é mais vantajoso o chamamento de caminhões para ficarem à disposição da empresa para efetuarem quantas viagens forem necessárias.

Modalidade 05. Caminhão toco para serviços de pavimentação - m³xkm	- Caminhões basculantes do tipo toco, capacidade mínima de 5 m³, em volume, incluindo motorista, abastecimento e manutenção, para transporte a granel, com unidade de medida m³x km, para prestação de serviços à EMPAV. - Nesta modalidade, estão incluídos os transportes de resíduos das obras de pavimentação e, eventualmente, resíduos dos serviços de poda/corte de árvores, nos casos em que a demanda estiver acima do esperado. - A modalidade de pagamento do serviço é m³ x km, em que "m³" representa o volume total do caminhão, já que sempre serão carregados em sua totalidade, e "km" representa a distância percorrida do início ao final do trajeto. - Nesta modalidade, será obrigatória a entrega do ticket recebido no aterro sanitário, em que consta a data, hora e peso do caminhão ao chegar no local de descarte.
Modalidade 06. Caminhão trucado para serviços de pavimentação - diária	- Caminhões Basculantes, tipo trucado, capacidade média de 10 m³ em volume, com motorista, abastecimento e manutenção. - Este caminhão será utilizado nos serviços de recolhimento de resíduos provenientes da poda de grama, poda e corte de árvores. Eventualmente, poderá ser utilizado para transporte de agregados. - Outra função dos caminhões desta modalidade é <u>o transporte de massa asfáltica nos casos:</u> 1. Distância entre a usina de asfalto e o serviço seja menor que 10 km. Neste caso, será obrigatório cumprir pelo menos 3 viagens, desde que não haja nenhuma intercorrência na usina ou nas condições meteorológicas. Caso o número seja inferior, será feito o pagamento proporcional; 2. Serviços de tapa buraco com distância entre a usina e o serviço de até 30 km; - A modalidade de pagamento do serviço é locação por diária.

Modalidade 07.

Caminhão trucado para
serviços de pavimentação -
txkm

- Caminhões basculantes do tipo trucado, capacidade mínima de 10 m³, em volume, incluindo motorista, abastecimento e manutenção, para transporte a granel, com unidade de medida t x km, para prestação de serviços à EMPAV.

- Nesta modalidade, estão incluídos os transportes de **massa asfáltica, subproduto da usina de asfalto e britas diversas**.

- A modalidade de pagamento do serviço é t x km, em que "t" será medida através do peso registrado no ticket de balança na planta da usina da EMPAV e "km" através da distância percorrida do início ao final do trajeto.

- **Esta modalidade será permitida EXCLUSIVAMENTE para os serviços com:**

1. Pavimentação - Distância acima de 10 km entre a usina de asfalto da EMPAV e o serviço.

2. Tapa buraco - Distância acima de 30 km entre a usina de asfalto da EMPAV e o serviço.

- Os serviços com distância inferior a 10 km serão executados através da modalidade de diárias (modalidade 6), visto que, nesse caso, é mais vantajoso o chamamento de caminhões para ficarem à disposição da empresa para efetuarem quantas viagens forem necessárias.

Modalidade 08.

Caminhão trucado para serviços de pavimentação - m³xkm

- Caminhões basculantes do tipo trucado, capacidade mínima de 10 m³, em volume, incluindo motorista, abastecimento e manutenção, para transporte a granel, com unidade de medida m³x km, para prestação de serviços à EMPAV.

- Nesta modalidade, estão incluídos os transportes de resíduos das obras de pavimentação e, eventualmente, resíduos dos serviços de poda/corte de árvores, nos casos em que a demanda estiver acima do esperado. Além disso, também faz parte o transporte de areia lavada.

- A modalidade de pagamento do serviço é m³ x km, em que "m³" representa o volume total do caminhão, já que sempre serão carregados em sua totalidade, e "km" representa a distância percorrida do início ao final do trajeto.

- Nesta modalidade, **quando o serviço for recolhimento de resíduos, será obrigatória a entrega do ticket que comprove a destinação no aterro sanitário da empresa Vital Engenharia (sem custos para o carreteiro)**, em que conste a data, hora e peso do caminhão ao chegar no local de descarte.

2.2. Métodos de medições por modalidade

2.1.1. Modalidades 01, 02, 03 e 06 - Diárias

a) Para apropriação dos serviços prestados durante o mês, deverá ser feita a anotação em campo (Parte diária), a ser entregue até o 3º dia útil do mês seguinte aos serviços para elaboração de Boletim de medição.

b) A medição será mensal, devendo ser observados os seguintes critérios:

- Turno de trabalho: de segunda à quinta-feira (07: às 17:00, totalizando 9 horas diárias) e sexta-feira (07 às 16:00, totalizando 8 horas diárias)
- Havendo convocação prévia, poderá haver trabalho aos sábados, domingos e feriados;
- Ao ser excedido o número previsto de diárias, as excedentes serão apropriadas normalmente, sem acréscimos. O mesmo vale para as diárias constantes no item anterior (sábado, domingos e feriados). Somente haverá possibilidade de exceder o número de diárias mediante autorização prévia da Contratante.

- Poderá haver convocação de sobreaviso dos caminhões na modalidade de diárias. Nesse caso, a cada dia completo em sobreaviso, será considerado 1/3 do valor da diária normal. O sobreaviso se faz necessário principalmente aos finais de semana dos períodos chuvosos, em que a EMPAV é acionada para atender quedas de árvores em vias públicas de forma emergencial. Por isso, os caminhões escalados em sobreaviso poderão atender de forma imediata, assim que convocados.
- c) Os caminhões deverão vir abastecidos, o custo do combustível já está incluso no valor da diária.
- d) Todos os caminhões deverão se apresentar com motorista, devidamente habilitados para o fornecimento em pauta.
- e) Toda a comunicação de início e finalização de serviço será informada por escrito pelos responsáveis pelo controle e medição dos equipamentos a cargo da CONTRATANTE.
- f) Em caso de defeito do caminhão, a EMPAV não se responsabilizará pelo transporte, nem pela manutenção, sendo a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, e de borracharia por conta da empresa CONTRATADA. Não serão aceitos caminhões fora da especificação mínima apresentada, nem mesmo outra forma de controle que não seja a descrita.
- g) Na hipótese de caminhão/equipamento sem substituição, por dia falto, será descontada proporcionalmente o período não trabalhado naquele dia.

2.1.2. Modalidades 04 e 07 - txkm

- a) Para a aferição do serviço prestado, deverão ser entregues os tickets de balança da usina de asfalto até o 3º dia útil do mês seguinte aos serviços, para elaboração de Boletim de medição.
- b) A medição será mensal, sendo que o quantitativo final será medido através da soma do produto de todos os tickets pelas respectivas distâncias entre o ponto de partida e chegada.
- c) As convocações serão feitas diariamente a partir da informação do quantitativo de massa asfáltica a ser aplicado pelas equipes de pavimentação no dia seguinte.
- d) Há dias que não serão necessários os serviços, também sendo comunicado previamente
- e) Poderá haver trabalho aos sábados, domingos e feriados;

- f) Os caminhões deverão vir abastecidos, o custo do combustível já está incluso no valor das viagens.
- g) Os caminhões deverão se apresentar com motorista, devidamente habilitado para o fornecimento em pauta.
- h) Toda a comunicação de início e finalização de serviço será informada por escrito pelos responsáveis pelo controle e medição dos equipamentos a cargo da CONTRATANTE.
- i) Em caso de defeito do caminhão, a EMPAV não se responsabilizará pelo transporte, nem pela manutenção, sendo a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, e de borracharia por conta da empresa CONTRATADA. Não serão aceitos caminhões fora da especificação mínima apresentada, nem mesmo outra forma de controle que não seja a descrita.
- j) Na hipótese de caminhão/equipamento sem substituição, por dia faltoso, será descontada proporcionalmente o período não trabalhado naquele dia.

2.1.3. Modalidades 05 e 08 – m³xkm

- a) Para a aferição do serviço prestado, deverão ser entregues as partes diárias que constem as viagens executadas nesta modalidade, onde deve constar o quantitativo em m³ (cubagem do caminhão), bem como o local de partida e chegada. As partes diárias devem ser entregues até o 3º dia útil do mês seguinte aos serviços, para elaboração de Boletim de medição.
- b) A medição será mensal, sendo que o quantitativo final será medido através da soma do produto de todos os tickets pelas respectivas distâncias entre o ponto de partida e chegada.
- c) As convocações serão feitas diariamente a partir da informação do quantitativo de massa asfáltica a ser aplicado pelas equipes de pavimentação no dia seguinte.
- d) Há dias que não serão necessários os serviços, também sendo comunicado previamente
- e) Poderá haver trabalho aos sábados, domingos e feriados;
- f) Os caminhões deverão vir abastecidos, o custo do combustível já está incluso no valor das viagens.
- g) Os caminhões deverão se apresentar com motorista, devidamente habilitado para o fornecimento em pauta.
- h) Toda a comunicação de início e finalização de serviço será informada por escrito

pelos responsáveis pelo controle e medição dos equipamentos a cargo da CONTRATANTE.

i) Em caso de defeito do caminhão, a EMPAV não se responsabilizará pelo transporte, nem pela manutenção, sendo a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, e de borracharia por conta da empresa CONTRATADA. Não serão aceitos caminhões fora da especificação mínima apresentada, nem mesmo outra forma de controle que não seja a descrita.

j) Na hipótese de caminhão/equipamento sem substituição, por dia faltoso, será descontada proporcionalmente o período não trabalhado naquele dia.

3. DA JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A Empav – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades é responsável integralmente pela prestação de serviços de pavimentação e recomposição asfáltica de vias públicas no município, assim como os serviços de manutenção e jardinagem de praças, parques e jardins na cidade de Juiz de Fora.

3.2. O município de Juiz de Fora atualmente possui em torno de 1300 quilômetros de malha viária pavimentada e em torno de 400 logradouros públicos como praças, parques e jardins. Para fazer o atendimento de todos os serviços contratados, a Empav não possui a quantidade de caminhões necessária. Tal fato é facilmente sanado com o credenciamento de caminhões com motoristas que possam atender aos serviços prestados pela Empav.

3.3. O principal produto a ser transportado, que justifica, inclusive, a não definição de um quantitativo máximo de credenciados, é a massa asfáltica. Quanto maior o número de caminhões disponíveis para o transporte desse material, mais céleres serão os serviços de asfaltamento. Para o próximo ano, especificamente, haverá um aumento significativo desse serviço, justificando o credenciamento dos caminhões.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Com o aumento da demanda e a necessidade contínua de atender as patologias nos pavimentos e o serviço nas praças, parques e jardins do município, tendo em vista a natureza singular destes serviços públicos, bem como os contratos firmados com o Município, a execução do objeto deste termo de referência é de essencial para a melhoria e celeridade na prestação dos serviços de “tapa buraco”, pavimentação e de poda de grama no setor de parques e jardins e pavimentação da Empav.

4.2. A escolha da modalidade de credenciamento foi feita com base na experiência em contratações anteriores, bem como na padronização deste serviço, que, praticamente, não permite uma competição entre os participantes. Além disso, o credenciamento permite que haja tantas contratações quanto se fizerem necessárias, tendo em vista a natureza do serviço. É importante destacar que a precificação dos serviços foi feita inicialmente por pesquisa de mercado com fornecedores e comparativos com preços de tabelas oficiais (SINAPI e SICRO). Ao se comparar com as tabelas oficiais, o preço praticado nos itens deste credenciamento está abaixo do valor de mercado, garantindo que não há sobrepreço nas contratações.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos financeiros empregados à contratação são oriundos dos contratos de prestação de serviços firmados com o Município de Juiz de Fora.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. O valor referencial foi apurado conforme autoriza o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Todos os proponentes que atenderem aos requisitos do Edital serão credenciados. **No momento de formalização dos contratos, a Empav definirá o quantitativo máximo de caminhões por modalidade.**

8.2. Havendo mais caminhões credenciados do que o limite estabelecido por modalidade, será realizado um sorteio em sessão pública com todos os credenciados para cada modalidade, com a finalidade de ocupação do quantitativo de caminhões por modalidade estabelecidos.

8.3. Será realizado **um sorteio por cada unidade de caminhão** disponível para a modalidade até que todo o quantitativo disponível para a modalidade seja preenchido.

8.4. No caso de empresas que se credenciarem ao longo da vigência dos contratos dos caminhões já sorteados, estas só entrarão no próximo sorteio.

9. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS CAMINHÕES

9.1. Os caminhões deverão ser apresentados, sempre que solicitados, nos locais indicados pela Empav, usualmente na Sede da empresa (Av. Brasil, nº 1055, Poço Rico) ou na Usina de Asfalto (Rua Jovino Antônio Ribeiro, s/n, Distrito Industrial II).

9.2. O início de operação dos equipamentos será feito mediante ordem de serviço por meio de comunicação prévia da Empav.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

10.2. A formalização da contratação será dada por meio de emissão de Contrato, que terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de ambas as partes, admitida a prorrogação por iguais períodos, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016

10.3. As Ordens de Serviço terão validade até que seja emitida ordem de suspensão ou paralisação de serviços, tendo em vista as demandas efetivas serem parceladas conforme a necessidade em atendimento ao cronograma de serviços da Empav.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. Os caminhões devem ser apresentados nos locais indicados pela Empav, em condições imediatas de uso, com motorista devidamente habilitado, licenciados, lavados, abastecidos e em perfeito estado mecânico. **Para isso, deve ser apresentado um checklist com ateste de um mecânico de confiança da CONTRATADA que comprove que o caminhão está em boas condições. O modelo do checklist está no Anexo IV. O checklist deve ser assinado pela empresa e pelo mecânico, devendo ser apresentado à Empav no início das atividades do caminhão.**

11.2. O recebimento será realizado pelo empregado público da Empav responsável pela fiscalização, que fará a devida verificação de conformidade a partir do ateste do checklist pelo mecânico de confiança da CONTRATADA, comprovando as condições mecânicas do equipamento disponibilizado, bem como das demais constantes no

Termo de Referência.

11.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos na lei ou no contrato.

11.4. O recebimento poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, e aceito pela Diretoria Administrativa/Financeira.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme medições mensais, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

12.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à Empav quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

12.6. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

12.7. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da Empav, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

12.8. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.9. A nota fiscal deverá ser acompanhada de documentações comprobatórias de regularidade, válidas, constituídas de:

1. Certidão de Regularidade do INSS;
2. Certidão de Regularidade do FGTS;
3. Certidão negativa de Débitos Municipais;
4. Certidão negativa de Débitos Estaduais;
5. Certidão negativa de Débitos Federais;
6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Certidão Conjunta negativa da Dívida Ativa da União;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Locar os caminhões, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

13.2. Fornecer o objeto do Contrato, com eficiência e presteza nos locais indicados pela Empav, em condições imediatas de uso, licenciados, lavados, abastecidos e em perfeito estado mecânico;

13.3. Responsabilizar-se pelo Seguro Obrigatório do Veículo;

13.4. Comunicar à Empav qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 2 (dois) dias corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da Empav;

13.5. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem;

13.6. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da Empav ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

13.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Empav;

13.8. Assumir a responsabilidade pelas despesas com combustível, manutenção dos equipamentos, peças, reparos, mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas inerentes à locação.

13.9. Prestar os serviços com estrita observância do Código Nacional de Trânsito, Normas correlatas do ministério do trabalho e condições de segurança determinadas pelas normas aplicáveis, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da operação de veículo, dentre as quais as de operação, com a requerida habilitação para o objeto em pauta, abastecimento, lavagem, lubrificação, manutenção, licenciamento, ônus trabalhistas, previdenciários e de natureza fiscal e possíveis danos causados a terceiros, multas ou quaisquer infrações, ficando a Empav eximida de qualquer responsabilidade;

13.10. Manter os caminhões em perfeito estado, providenciando sua substituição em qualquer eventualidade, ou quando a fiscalização da Empav assim o exigir pelo motivo de não apresentar perfeitas condições de segurança e /ou higiene.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação dos serviços, redirecionando as ações para sua solução;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

14.3. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.4. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições dos equipamentos locados, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos caminhões com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

14.7. Efetuar os pagamentos, na forma descrita no Tópico 12 – DO PAGAMENTO;

14.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. As empresas fornecedoras dos caminhões serão responsáveis pela substituição, reparação, troca ou reposição do objeto porventura impróprio à finalidade a que se destina, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

15.2. A garantia do produto consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo serviço prestado será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, será iniciada a partir da data do Recebimento pela Empav.

15.5. No caso de se apresentarem impróprios à finalidade a que se destina e, caso haja necessidade de substituição, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela Empav.

15.6. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É expressamente vedado a cessão, sub-rogação e subcontratação do objeto do contrato.

ANEXO I-A – ORÇAMENTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

MODALIDADE/ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA POR CAMINHÃO EM 12 MESES (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	VALOR ESTIMADO POR CAMINHÃO EM 12 MESES (C) = (A) X (B)
01	Caminhão carroceria com cabine e toldo metálico - diária	diária	300	R\$ 460,36	R\$ 138.108,00
02	Caminhão toco para serviços de parques e jardins - diária	diária	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
03	Caminhão toco para serviços de pavimentação - diária	diária	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
04	Caminhão toco para serviços de pavimentação - txkm	txkm	120.000	R\$ 1,05	R\$ 126.000,00
05	Caminhão toco para serviços de pavimentação - m³xkm	m³xkm	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
06	Caminhão trucado para serviços de pavimentação - diária	diária	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
07	Caminhão trucado para serviços de pavimentação - txkm	txkm	120.000	R\$ 1,05	R\$ 126.000,00
08	Caminhão trucado para serviços de pavimentação - m³xkm	m³xkm	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00

ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades
Departamento de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em _____ fone (XX) XXXX-XXX, celular (XX) XXXX-XXX e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o **Credenciamento 001/2025/Empav - PRIMEIRO CHAMAMENTO**, no(s) seguinte(s) item(ns):

- () Modalidade 01 - ____caminhão (ões)
- () Modalidade 02 - ____caminhão (ões)
- () Modalidade 03 - ____caminhão (ões)
- () Modalidade 04 - ____caminhão (ões)
- () Modalidade 05 - ____caminhão (ões)
- () Modalidade 06 - ____caminhão (ões)
- () Modalidade 07 - ____caminhão (ões)
- () Modalidade 08 - ____caminhão (ões)

OBS.: Assinalar com “X” a(s) modalidade(s) escolhidas e escrever a quantidade de caminhão(ões) ofertada por modalidade

A empresa fará o credenciamento nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Empav quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a Empav poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de convocação para prestação dos serviços.

Declara estar ciente de que a convocação para prestação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)
(Endereço/endereço eletrônico).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: NOME DO BANCO – NÚMERO DO BANCO
AGÊNCIA: XXXX-XX
CONTA CORRENTE XXXX-XX
TITULAR DA CONTA: XXXX

ANEXO III – ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/_____.

CREDENCIADA:

Especificação do Serviço:

Obrigações: O presente instrumento será vinculado aos termos **do Credenciamento nº 001/2025/Empav – PRIMEIRO CHAMAMENTO**, cujas obrigações deverão ser cumpridas rigorosamente pela detentora do mesmo, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e nos instrumentos dos quais se origina a presente O.S.

Prazo de execução dos serviços descritos:

Ordem de execução a partir de: ____/____/_____.

Data máxima para o cumprimento da obrigação assumida: ____/____/_____

Responsável pelo acompanhamento dos serviços:

Nome: _____ Matrícula: _____.

Contratado: _____ Gestor: _____

Agente de Fiscalização do contrato

ANEXO IV – CHECK LIST E LAUDO DE VISTORIA DOS CAMINHÕES

 CHECK LIST				
PEDIDO DE MANUTENÇÃO				
DENOMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO:		SETOR DE ORIGEM:		
NATUREZA DO SERVIÇO:		SETOR ENVOLVIDO:		
() AJUSTAR	() SUBSTITUIR	() ELÉTRICA	() PINTURA	
() FAZER	() VERIFICAR	() HIDRÁULICA	() _____	
() REPARAR	() _____	() MECÂNICA		
SETOR:	DATA:	HORA:	EMITENTE DESTINATÁRIO	
DESTINATÁRIO:				
RELATÓRIO DE SERVIÇOS A EXECUTAR				
01 - MOTOR		07 - SUSPENSÃO		10 - TRANSMISSÃO
A () Bomba de óleo não marca		A () Amortecedor batendo		A () Caixa vibrando
B () Carro sem força		B () Amortecedor vazando		B () Flange com folga
C () Consumo de óleo lubrificante		C () Barulho na dianteira		C () Rolamento com folga
D () Entrada de ar		D () Barulho na traseira		
E () Estrangulador não desliga		E () Bolsa de ar c/ vazamento		11 - FREIOS
F () Freio não funciona		F () Bolsa de ar estourada		A () Compressor carrega pouco
G () Freio motor prendendo		G () Feixes de mola batendo		B () Freio de mão não segura
H () Há excesso de fumaça		H () Grampo frouxo		C () Pedal de freio agarrando
I () Luz de óleo acendendo		I () Mola mestra quebrada		D () Regular freios
J () Motor com barulho		J () Pino centro quebrado		E () Reserv. óleo freio vazando
L () Não há marcha lenta		L () Suspensão batendo		F () Rodas presas
M () Pedal acelerador agarrando		M () Tensor com folga		G () Vazamento de ar
N () Vazamento de óleo do cárter				
02 - REFRIGERAÇÃO		08 - ELÉTRICA		12 - CARROCERIA
A () Correias soltas/quebradas		A () Alternador com barulho		A () Colunas laterais trincadas
B () Motor esquentando		B () Alternador não carrega		B () Dianteira amassada
C () Radiador Consumindo água		C () Arranque não vira		C () Espelho retrovisor quebrado
		D () Buzina não funciona		D () Extintor descarregado
		E () Chave de contato c/ defeito		E () Lateral dianteira amassada
		F () Contagiro não funciona		F () Lateral esquerda amassada
		G () Corrigir alinhamento farol		G () Parabrisa trincado
		H () Defeito limpador parabrisa		H () Pára-choque com avaria
		I () Farol alto com defeito		I () Poltrona motorista desregulada
		J () Farol baixo com defeito		J () Poltrona motorista solta
		L () Farol quebrado		L () Poltrona motorista rasgada
		M () Luzes no painel não acendem		M () Porta não fecha
		N () Comando de seta quebrado		N () Quebra sol danificado
		O () Marcador tempo não funciona		O () Traseira amassada
		P () Palheta riscando parabrisa		P () Ventilador quebrado
		Q () Seta quebrada		
		R () Setas não acendem		13 - OUTROS
		S () Bateria		A () Falta documento veículo
				B () Pneu descalibrado
				C () Pneu furado
				D () Pneu liso
				E () Visor da roleta sujo
				F () Lavagem
				G () Lubrificação
				14 - CARRO COM DEFEITO ()
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO:		MATERIAL/PEÇAS UTILIZADOS:		
SETOR:	DATA:	HORA:	EMITENTE:	DESTINATÁRIO:

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

**Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio do seu representante legal, Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei n.º 13.640, de 26 de março de 2018, e suas alterações.

Juiz de Fora, dede 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente**

....., inscrito
no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.
7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FROTA**Apresentar em papel timbrado da empresa**

....., inscrito
no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, que assume o compromisso, caso seja credenciado
e venha a ser convocado a prestar serviços, de apresentar veículo em conformidade
com as condições e capacidade de carga definida no Termo de Referência, para os
itens que apresentou pedido de credenciamento.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO**Apresentar em papel timbrado da empresa**

....., inscrito
no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA sob as penas da lei, conforme Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII, que
não possui no seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro
tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, portanto,
que não está impedida de licitar e contratar com a Empav , comprometendo-se a
informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

.....

Local e Data

.....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
(A SER ADAPTADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)

CONTRATO N.º
XXX/2025/EMPAV

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPAV –
EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E
URBANIDADES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Empav - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES**, empresa pública municipal, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MIRELLY VASCONCELOS CARDOSO**, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **LICIANE CRIVELLARI BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.783.044/0001-38, com endereço na Av. Brasil, n.º 1055, Poço Rico, CEP 36.020-010, Juiz de Fora/MG, e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXXX-XX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, Bairro **XXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, pelo seu representante infra-assinado Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG **XX-XXXXXX** e do CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, considerando o resultado do procedimento auxiliar de credenciamento, conforme consta no **Processo Administrativo Eletrônico Próprio n.º XXX/2025 e Edital de credenciamento n.º 001/2025/Empav – PRIMEIRO CHAMAMENTO**, obedecidas as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empav, das demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o “***Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de transporte de insumos diversos, massa asfáltica e ramagem para o atendimento das demandas inerentes aos serviços realizados pela Empav, com motorista, abastecimento e manutenção por conta do contratado***”.

1.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta conforme Anexo I-A do Termo de Referência do **Edital de credenciamento n.º 001/2025/Empav – PRIMEIRO CHAMAMENTO** são as que seguem:

Tabela com as modalidades, descritivos e valores a ser adaptada de acordo com o Anexo I-A do Termo de Referência, Termo de Homologação e Proposta do credenciado.

2.2. O valor total estimado do contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXX)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados para a Empav.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor pertinente, de forma parcelada, conforme medições mensais a serem realizadas nos termos do item 2.2 do Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, e creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária contra a instituição financeira indicada na proposta, na seguinte conta bancária:

BANCO: XXXXXXXXXX
TITULAR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AGÊNCIA: XXXXXX
CONTA CORRENTE: XXXXXX
PIX: XXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada por meio do Protocolo da plataforma Prefeitura ÁGIL (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), conforme manual (<https://drive.google.com/file/d/1t4a815K63fP1iie-BiqZ9SYLOnw8ZZT7/view?usp=sharing>). É indispensável anexar à nota fiscal a autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias, emitidas no site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

3.2. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 3.1.1 ou

estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

3.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à Empav quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.3.1. A devolução da fatura não aprovada pela Empav não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

3.4. No caso de Nota Fiscal/Fatura emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

3.5.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e no seguinte CNPJ: da Sede 17.783.044/0001-38, da filial Pavimentação 17.783.044/0002-19, da filial Parques Jardins 17.783.044/0004-80 ou da filial iluminação 17.783.044/0007-23, de acordo com a Ordem de Serviço enviada.

3.6. Deverá constar na Nota Fiscal/fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

3.7. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da Empav, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

3.8. Para a hipótese definida no item 3.7, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Empav.

3.9. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.10. Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da Requisitante, a qual deverá ser feita mediante Ordens de Serviço.

3.11. O pagamento da nota fiscal está condicionado ao ateste do fiscal técnico.

3.12. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS, bem como certidão negativa de débitos tributários Federal, Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.13. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 3.12 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Empav autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, a CONTRATADA, das penalidades previstas.

3.14. A Empav poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

3.15. Quando ocorrer a situação prevista no item 3.13, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.16. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

3.17. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.18. A Empav e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do **artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16**, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, não cabendo simples reajuste no prazo de vigência do Contrato, em atendimento ao §1º, do artigo 2º, da Lei Federal 10.192/01.

3.19. A Empav poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial ou total do contrato;
- b) Débito da CONTRATADA com a Empav, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Empav;
- e) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

3.20. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, sempre observado o contraditório no procedimento administrativo.

3.21. A CONTRATANTE poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 3.1, através de solicitação expressa da CONTRATADA, sendo previamente avaliado pela Diretoria Administrativa e Financeira, de acordo com as condições financeiras da CONTRATANTE.

3.22. Em caso de antecipação, será aplicado um desconto financeiro, calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1% (um por cento) "pro rata".

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os caminhões deverão ser apresentados, sempre que solicitados, nos locais indicados pela Empav, usualmente na Sede da empresa (Av. Brasil, nº 1055, Poço Rico) ou na Usina de Asfalto (Rua Jovino Antônio Ribeiro, s/n, Distrito Industrial II).

4.2. O início de operação dos equipamentos será feito mediante ordem de serviço por meio de comunicação prévia da Empav.

4.3. Havendo mudança de endereço do local de prestação dos serviços, a Empav informará a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura de ambas as

partes, admitida a prorrogação por igual período até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do **art. 71 da Lei nº 13.303/2016**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes, ou rescindido pela CONTRATANTE mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

5.2. As Ordens de Serviço decorrentes do Contrato serão emitidas mediante demandas, conforme a necessidade da Empav.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

5.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

5.3.4. Verificadas ocorrências graves registradas pelo fiscal do contrato no processo administrativo próprio, durante a execução do serviço.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

5.5. Não havendo interesse na prorrogação por parte da CONTRATADA, torna-se necessária a comunicação por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. Havendo renovação/prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal n. 8.542/2005, observando os índices máximo autorizados pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – MG.

6.2.1. A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

6.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo,

independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c) o evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
- d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela Empav;
- e) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Empav;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;
- g) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.2.3. O reequilíbrio de contrato será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos que fundamentem a repactuação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. No ato de assinatura deste instrumento fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o e-mail para recebimento da ordem de serviço.

7.2. Os caminhões devem ser apresentados nos locais indicados pela Empav, em condições imediatas de uso, com motorista devidamente habilitado, licenciados, lavados, abastecidos e em perfeito estado mecânico. Para isso, deve ser apresentado um checklist com ateste de um mecânico de confiança da CONTRATADA que comprove que o caminhão está em boas condições, conforme o modelo do checklist constante no Anexo IV do Edital. O checklist deverá ser assinado pela empresa e pelo mecânico, devendo ser apresentado à Empav no início das atividades do caminhão.

7.2.1. O recebimento será realizado pelo empregado público da Empav responsável pela fiscalização, que fará a devida verificação de conformidade a partir do ateste do checklist pelo mecânico de confiança da CONTRATADA, comprovando as condições mecânicas do equipamento disponibilizado, bem como das demais constantes no Termo de Referência.

7.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos na lei ou no contrato

7.2.3. O recebimento poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, e aceito pela Diretoria Administrativa/Financeira.

7.2.4. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados a Empav ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

7.2.5. A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no **Termo de Referência**.

7.3. A prestação de serviços deverá estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade e qualidade do objeto especificado no Termo de Referência e respectiva Ordem de Serviço.

7.4. Os serviços deverão atender às especificações técnicas e regulamentos técnicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução da prestação de serviço decorrentes deste contrato será formalizada pela assinatura deste instrumento contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da Lei.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato.

8.3. A prestação de serviços será efetuada mediante solicitação da CONTRATANTE, a qual deverá ser feita mediante **Ordens de Serviço**.

8.4. As cópias das **Ordens de Serviço** deverão ser anexadas ao processo de administração do contrato, para acompanhamento dos quantitativos.

8.5. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

9.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A garantia do serviço consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao caso.

10.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição, reparo, troca ou reposição do objeto porventura impróprio à finalidade a que se destina, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

10.3. Toda a parte de manutenção preventiva e corretiva do equipamento será por conta da CONTRATADA.

10.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto entregue, ou substituição deste, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA

10.5. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

11.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Designar empregado incumbido da fiscalização da execução contratual, ao qual competirá:

I. Supervisionar e acompanhar a execução contratual, adotando todas as providências para a garantia da perfeita execução dos serviços;

II. Atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações;

III. Aceitar o objeto do contrato, para efeito de pagamento;

IV. Registrar no Processo Administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas da CONTRATADA ou de falha na execução dos serviços ou fornecimento.

12.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

12.1.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas no contrato, o servidor responsável não poderá atestar sua prestação e lavrará termo

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.1.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, pertinentes ao objeto, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, desde que observados os requisitos contidos na cláusula segunda e subitens;

12.1.6. Fiscalizar o cumprimento do contrato, no que tange a prazos, quantitativos, prestação adequada dos serviços, cumprimento das obrigações da CONTRATADA e da própria CONTRATANTE, designando funcionário que será responsável pelo registro no processo administrativo próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas da CONTRATADA ou de falhas na execução da prestação.

12.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA das ocorrências contratuais que podem ensejar aplicação de qualquer sanção, garantindo o contraditório.

12.1.8. Aplicar à sociedade empresária CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

12.1.9. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço, redirecionando as ações para sua solução;

12.1.10. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, qualquer incorreção verificada no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido conforme prazo fixado na Cláusula Sétima – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS.

12.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Além das estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. A CONTRATADA se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, obedecendo às especificações e condições exigidas na proposta e no preço avençado.

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado;

12.2.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

12.2.4. Prestar o serviço para a Empav, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.2.5. A CONTRATADA deve credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos ao fiscal do contrato e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.2.6. Realizar o serviço objeto do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência; sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A CONTRATANTE, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade do serviço e dos produtos com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo, quando couber.

12.2.7. Comunicar à Empav qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 02 (dois) dias corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da Empav.

12.2.8. Emitir notas fiscais referentes à prestação do(s) serviço(s) objeto deste termo contratual;

12.2.9. Adotar na prestação de serviços práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade relativamente aos materiais utilizados e forma de execução dos serviços propostos, a serem utilizados na prestação de serviços.

12.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Empav ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Empav, podendo está para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Empav.

12.2.12. Arcar com todas as despesas para a realização integral do projeto.

12.2.13. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e resíduos, quer para o local do serviço, quer para outro local.

12.2.14. Assumir a responsabilidade pelas despesas com combustível, manutenção dos equipamentos, peças, reparos, mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas inerentes à locação.

12.2.15. Manter os caminhões em perfeito estado, providenciando sua substituição em qualquer eventualidade, ou quando a fiscalização da Empav assim o exigir pelo motivo de não apresentar perfeitas condições de segurança e /ou higiene.

12.2.16. A CONTRATADA declara ciência de todos os requisitos e condições do **Termo de Referência**, bem como obriga-se a cumprir todos os termos e preços expressos em sua proposta comercial, garantindo a fiel e perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **artigo 72 e 81 da Lei nº 13.303, de 2016**.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; nos termos do §1º do **art. 81, da Lei nº 13.303/2016**.

13.3. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Empav, com base nos preços unitários contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este contrato e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empav, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.2. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a

CONTRATADA às penalidades previstas no **Art. 83 da Lei 13.303/2016**, das quais destacam-se:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Empav;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) anos;

14.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

14.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

14.3.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Empav, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.3.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

14.3.3.1. A multa também poderá ser aplicada na observância das seguintes ocorrências:

I. pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, caberá a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

14.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

14.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela Empav ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.7. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Presidente da Empav, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido.

14.8. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.9. A Empav poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperações judiciais e extrajudiciais da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Empav;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

14.10. A Empav poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

14.11. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do Diretor Presidente da Empav.

14.11.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Empav;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

f) incorrer em inexecução contratual;

g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.12. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Empav, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.13. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

14.14. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.15. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.16. Se a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um Contrato, a Empav poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

14.17. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

14.18. Quando o objeto da licitação não for executado até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do Contrato será automática e perdurará até que seja realizado o serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Edital sendo que as despesas serão efetuadas às expensas da CONTRATADA.

14.19. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Empav, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por eletrônico e arquivados no processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de forma adequada serão realizados pela Empav.

16.2. O Responsável pelo acompanhamento técnico do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. No que se refere à inexecução total ou parcial do objeto contratual, aplicar-se-ão o disposto nos **Arts. n.º 391 a 399 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empav** e disposições da Lei 13.303/16.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito por iniciativa de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Empav
- c) judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, para ressarcimento da

CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.4. O contrato poderá, ainda, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante fato superveniente de relevante interesse público, devidamente justificado no processo administrativo, observado o contraditório da CONTRATADA e disposições legais pertinentes.

17.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item 17.2, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias se a rescisão se der por ato da CONTRATADA, considerando a imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos, ou de 30 (trinta) dias caso a rescisão se dê por ato unilateral da CONTRATANTE, considerando o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

18.2. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da Empav, disponível para consulta no site da Empav, no endereço eletrônico <https://empavjf.com.br/> e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É expressamente vedado a cessão, sub-rogação e subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LGPD

20.1. As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.709/2018) sob a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre

matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, RILC- Empav, demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Os extratos do CONTRATO, seu inteiro teor e seus aditivos devem ser publicados no sítio eletrônico da empresa em até 20 (vinte) dias a contar das datas das suas assinaturas, contendo o nome e o CNPJ do agente econômico, o objeto, prazo de vigência, valor do CONTRATO e fundamentação legal da contratação.

22.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM portal do “e-Atos do Governo” da Prefeitura de Juiz de Fora/MG, e no sítio eletrônico oficial da Empresa, conforme reza o art. 51, § da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor.

Juiz de Fora, assinado digitalmente.

MIRELLY VASCONCELOS CARDOSO
DIRETORA PRESIDENTE
CONTRATANTE

LICIANE CRIVELLARI BARBOSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B9D-B3CF-78BC-448E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LICIANE CRIVELLARI (CPF 805.XXX.XXX-20) em 08/04/2025 17:55:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6B9D-B3CF-78BC-448E>